



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.348, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO:	2.137	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PJURÍDICA	10.000,00
RECURSO	01.220	RECURSO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00

ÓRGÃO:	09	SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
UNIDADE:	09.01	SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
PROJETO:	2.137	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PJURÍDICA	10.000,00
RECURSO	01.110	RECURSO TESOURO	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 26 de outubro de 2023.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal